



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1255

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Ratificação	4
Atas de registro de preço	5
Poder Legislativo	5
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1255

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2.734 de 03 de agosto de 2022.

“Acrescenta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial.”

Eu, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2022 (Lei Municipal nº 2.694, de 06 de dezembro de 2021), no valor de R\$ **550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais) com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

UNIDADE: 02.07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
FUNC. PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	VALOR R\$
10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.9.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00 ESTADUAL	300.103	100.000,00
10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.9.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00 ESTADUAL	300.104	100.000,00
10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.9.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00 ESTADUAL	300.106	100.000,00
UNIDADE: 02.10.00 - DEPARTAMENTO DE DES. SOCIAL E MELHOR IDADE				
FUNC. PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	VALOR R\$
08.244.0013.2.025 - MANUT. DO F.M.A.S	3.3.9.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00 ESTADUAL	500.030	150.000,00
08.244.0013.2.025 - MANUT. DO F.M.A.S	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - P. JURÍDICA	0.02.00 ESTADUAL	500.029	50.000,00
08.244.0013.2.025 - MANUT. DO F.M.A.S	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - P. JURÍDICA	0.02.000 ESTADUAL	500.028	50.000,00
TOTAL				550.000,00

ARTIGO 2º - Fica incluído o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2.022 a 2.025, e em seus anexos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.691, de 03 de novembro de 2.021, abrangendo o exercício de 2.022 e em seus anexos.

ARTIGO 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente do excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Fonte de Recurso - 02 Estadual R\$ 550.000,00

Emenda-2022.132.43830 - FUNDO E SAUDE - FUNDES R\$ 100.000,00

Emenda-2022.085.44372 - FUNDO E SAUDE - FUNDES R\$ 100.000,00

Emenda-2022.099.44971 - FUNDO E SAUDE - FUNDES R\$ 100.000,00

Emenda-2022.086.40836 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL R\$ 150.000,00

Emenda-2022.086.35819 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL R\$ 50.000,00

Emenda-2022.086.40185 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL R\$ 50.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do crédito autorizado no art. 1º desta lei.

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021- P.P.A e na Lei nº 2.691 de 03 de novembro de 2021 - L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina: 03 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA
Responsável pela Secretaria

LEI Nº 2.735 de 03 de agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 23, VII, da Lei Orgânica do Município, autorizado a outorgar a concessão do direito real de uso, de 01 (uma) sala comercial, do patrimônio público municipal, destinado à instalação de uma lanchonete, imóvel esse localizado no interior do Novo Terminal Rodoviário, sito à Av. Lucinda Martins s/nº, Jardim Taminato, Getulina/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Getulina, individualizado e demarcado em Croqui, Anexo I, parte integrante desta Lei, mediante licitação pública, na modalidade de concorrência pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Fica autorizado ainda o Chefe do Poder Executivo a assinar contrato de concessão onerosa de uso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1255

Página 3 de 5

com a concessionária, que deve conter no mínimo as seguintes obrigações:

I - Do Concedente:

a) Entregar a posse do imóvel objeto desta Lei, imediatamente após a assinatura do contrato;

b) Fiscalizar a execução da concessão de uso, o funcionamento, o número de empregados, a manutenção do imóvel, receber os impostos e taxas municipais;

c) Decretar por meio de decisão em processo administrativo, observada ampla defesa, a reversão do bem ora concedido, com todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária, sem qualquer ônus para o concedente, a partir do momento em que for constatado que a concessionária não está cumprindo com suas obrigações, descritas no inciso II deste artigo;

d) Nomeação de Gestor desta concessão para acompanhar e elaborar relatórios semestrais de desenvolvimento e cumprimento das obrigações, que nortearão a decisão de manutenção da concessão ou rescisão da mesma;

e) Determinar em edital de licitação o valor da concessão, que deverá ser de 37 (trinta e sete) Unidades do Valor Financeiro Municipal de Referência (VFMR) por mês, no mínimo, a ser depositado na conta bancária do Município de Getulina.

II - Da Concessionária sob pena de reversão:

a) Receber o imóvel na forma que está mediante vistoria junto ao Departamento de obras e Serviços Públicos;

b) Manter diuturnamente o imóvel em condições de limpeza, segurança e ocupação;

c) Ser responsável total pelos gastos com energia elétrica e água de seu consumo;

d) Responsabilizar-se diretamente quanto aos direitos trabalhistas de seus empregados, com registro em carteira e os encargos sociais em dia;

e) Responsabilizar-se pela qualidade de seus serviços ou produtos, da sua produção, da venda e de suas rendas ou de seus prejuízos;

f) Não transferir em parte ou todo o imóvel objeto desta concessão a terceira pessoa, seja física ou jurídica e nem dar destinação diversa dos fins expressos no artigo primeiro desta Lei;

g) Devolver o imóvel após a rescisão contratual, por prazo ou por decisão administrativa ou judicial, com ampla defesa, com a incorporação das benfeitorias realizadas seja a que título for, sem ônus ao Poder Público;

h) Pagar o valor da concessão de acordo com o definido no Edital junto ao Setor de Tributos Municipal, devidamente convertido em convertido em real;

Art. 4º - A presente concessão onerosa de uso poderá ser rescindida, quando a concessionária deixar de cumprir qualquer das cláusulas contratuais.

Art. 5º - Todas as construções e benfeitorias, mesmo as necessárias ou úteis realizadas no imóvel objeto do contrato, passam a integrar o patrimônio Público Municipal,

sem direito à concessionária de indenização ou retenção.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, por Decreto no que for necessário para a sua melhor aplicação.

Art. 7º - As despesas com a presente lei correrão por dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Getulina/SP, em 03 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LÍGIA ALVES IWAKAMI

Chefe de Gabinete

Portarias

PORTARIA Nº 4.716/2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Bens e Leiloeiro.

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.602 de 24 de 09 de setembro de 2019.

Artigo 1º - NOMEIA de acordo com a legislação vigente a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS** inservíveis para fins de Leilão os Senhores:

Presidente: Fábio Garcia RG nº 13.615.765-8

Membros: Mateus Batelochi Sioni RG nº 30.317.200-8

Ana Ligia Gonçalves de Souza Alves Iwakami RG nº 29.425.552-7

Artigo 2º - NOMEIA o Senhor Sr. José Luís Teixeira Quenca, devidamente registrada na JUCESP sob nº 1074, como Leiloeiro oficial desta Prefeitura Municipal, com escopo de efetuar os atos administrativos afetos a tal atribuição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Getulina: 04 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

PORTARIA Nº 4.717 de 04 de agosto de 2022.

“INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1255

Página 4 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder Leilão dos bens móveis inservíveis ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Getulina.

RESOLVE:

Artigo 1º - Institui e nomeia a Comissão de Leilão de bens móveis inservíveis ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Getulina.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Leiloeiro: Sr. José Luís Teixeira Quenca, devidamente registrado na JUCESP sob nº 1074

Membro: Fábio Garcia

Servidor Público Municipal - RG. 13.615.765

Membro: Ana Ligia Gonçalves de Souza Alves

Iwakami

Servidora Pública Municipal - RG. 29.425.552-7

Membro: Eurico Borges da Silva

Servidor Público Municipal - RG. 34.222.505-4

Membro: Thiago Vieira Sampaio

Servidor Público Municipal - RG. 33.816.994-0

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Getulina: 04 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Contrato

Contrato nº 036/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratada: W Roberto de Oliveira ME

Objeto: Apresentação de show artístico com a dupla Jad e Jefferson

Valor: R\$-10.000,00

CAE: 3.3.90.39.00

Assinatura: 04/08/2022

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Processo nº 075/2022

Dispensa de Licitação nº 023/2022

Objeto: Fornecimento de peças e prestação de uma bomba e um comando hidráulico de uma máquina pá carregadeira, marca New Holland, modelo 12 C.

Adjudicado e Homologado o Processo supracitado a favor da empresa Ednilson Beloti Máquinas ME.

Valor: R\$-17.000,00

CAE: 3.3.90.30.39 - 3.3.90.39.19

Assinatura: 04/08/2022

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RATIFICAÇÃO

Processo nº 075/2022

Dispensa de Licitação nº 023/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Licitações, que dispensou a licitação com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa Ednilson Beloti Máquinas ME, cujo objeto e o **fornecimento de peças e prestação de uma bomba e um comando hidráulico de uma máquina pá carregadeira, marca New Holland, modelo 12 C pertencente a Diretoria de Obras e Serviços Públicos do Município de Getulina**, no valor de R\$-17.000,00 (dezessete mil reais), face o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o Processo se encontra devidamente instruído.

Getulina: 04 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 074/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina/SP, no uso de suas atribuições legais, diante do parecer da Diretoria de Assuntos Jurídicos do Município, bem como da minuta do contrato e, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é, em síntese, a contratação de show artístico da dupla sertaneja Jad e Jefferson, a ser realizado pela empresa W ROBERTO DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 09.041.663/0001-29, no dia 06/08/2022, no valor global de R\$-10.000,00 (dez mil reais), conforme documentos que integram o processo licitatório em epígrafe.

Determina a publicação no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1255

Página 5 de 5

Getulina: 04 e agosto de 2022.
ANTONIO CAROS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA Extratos de Atas de Registro de Preços

ARP Nº 046/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina
Detentora da ARP: LJM Dos Santos EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual

Valor: R\$-30.852,87
CAE: 3.3.90.30.28
Assinatura: 03/08/2022
Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal

ARP Nº 047/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina
Detentora da ARP: Prevenção Comercial Hospitalar Ltda EPP

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual

Valor: R\$-7.500,00
CAE: 3.3.90.30.28
Assinatura: 03/08/2022
Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal

ARP Nº 048/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina
Detentora da ARP: Candido & Gasparotto Comércio de EPI Ltda

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual

Valor: R\$-225.594,93
CAE: 3.3.90.30.28
Assinatura: 03/08/2022
Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal

ARP Nº 049/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina
Detentora da ARP: R. DE O Santil EPI EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual

Valor: R\$-24.959,65
CAE: 3.3.90.30.28
Assinatura: 03/08/2022
Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal

ARP Nº 050/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina
Detentora da ARP: Joyce Caroline da Conceição Confecções EPP

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual

Valor: R\$-144.701,40
CAE: 3.3.90.30.28
Assinatura: 03/08/2022
Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal
ARP Nº 051/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina
Detentora da ARP: Data Equipamentos de Segurança Ltda

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual

Valor: R\$-1.040,00
CAE: 3.3.90.30.28
Assinatura: 03/08/2022
Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PUBLICAÇÃO

Processo de aditamento: 001/2022;

Objeto: Prorrogação do Contrato nº. 004/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para de serviços de consultoria nas áreas de contabilidade, Departamento Pessoal e Legislativa, na justificativa referente a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que tange a parte técnica referente ao exercício contratado bem como a emissão de até 06 (seis) pareceres técnicos acerca de matérias que estejam tramitando nesta Casa, com base nas normas e instruções do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em especial ao projeto AUDESP, para a Câmara Municipal de Getulina. Fornecedor: **DREYFUS AUDITORIA & CONSULTORIA LTDA. CNPJ/MF nº 08.542.066/0001-15. Prazo: 12 (meses): Vigência: 10/07/2022 a 10/07/2023. Valor global: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Data de assinatura do contrato: 28/06/2022. Fundamento legal: Art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93; Autorização: Donizete Antônio Mendes - Presidente da Câmara Municipal de Getulina.**